



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA O SR. PAULO EGÍDIO TEIXEIRA

INDEFERIMENTO quanto ao pedido de inclusão no regime do simples nacional da inscrição municipal – Solicitante: São Caetano do Sul Comércio de Películas para Vidros Ltda. - Solicitação 1799880 - Inscrição 135583 – Processo nº 3975/2024.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2024.

PAULO EGÍDIO TEIXEIRA
Diretor de Administração da Receita

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FISCAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE FISCAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA – ÍTALO DAL'MAS JÚNIOR – DO DIA 02/04/2024

DEFERIDOS:

Proc. nº 4216/2005 – Núcleo de Gestão Assistencial 43 – NGA-43 (PMSCS)

Proc. nº 6008/2013 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Proc. nº 1867/2006 – Unidade Básica de Saúde “Catarine Dall’anese”

Proc. nº 4088/2006 – Unidade Básica de Saúde Ivanhoé Esposito

Proc. nº 83/2006 – UBS Maria Corbeta Cegatto

Proc. nº 101/2006 – Unidade Básica de Saúde “Nair Spina Benedictis”

Proc. nº 7479/2005 – Unidade Básica de Saúde Dolores Massei – PMSCS

Proc. nº 7480/2005 – Unidade Básica de Saúde Amelia Richard Locateli – PMSCS

Proc. nº 4217/2005 – Centro Policlínico Gentil Rston (PMSCS)

Proc. nº 8953/2006 – Unidade Básica de Saúde Moacir Gallina

Proc. nº 6944/2008 – UBS Dr. Angelo Antenor Zambom

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 76/2024 PROC. Nº 3031/2024

CONTRATADA: MAISREVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – OBJETO: O presente termo de contrato para credenciamento público de arte-educadores e coordenadores para prestação de serviços juntos à Secretaria Municipal de Cultura e à Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 11(onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo. Valor de R\$ 15.532,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024. CONTRATANTE: SECULT.

“RESUMO: PROCESSO 2250/2024

Contratação para fornecimento de piso tátil na nova sede do Conselho Tutelar. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO: “Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico, com esteio no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, ancorado no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal 11.914/2023, AUTORIZO a contratação direta por meio de dispensa de licitação o fornecimento de piso tátil, para nova sede do Conselho Tutelar da Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social, por meio da empresa Essencial Acessibilidade E Engenharia LTDA, no valor total de R\$ 2.579,79 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Secretário de Governo: Jefferson Cirne da Costa – 03/04/2024.”

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2024.

SILVIA MORETTI
Diretora do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos

“RESUMO: PROCESSO 3635/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CALÇADOS PARA COMPOSIÇÃO DE FARDAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. DECISÃO DA PREGOEIRA: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa MDR CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.639.761/0001-68, para o Lote 02 – Valor total do lote: R\$ 48.000,00;

Empresa INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.781.435/0001-98 para: Lote 04 – Valor total do lote: R\$ 90.999,60, Lote 06 – Valor total do lote: R\$ 53.799,90 e Lote 07 – Valor total do lote: R\$ 15.799,80; Empresa COMERCIAL THIALLI LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.970.705/0001-20, para: Lote 08 – Valor total do lote: R\$ 63.000,00. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO: “À vista de todo processado, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO PARCIALMENTE o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2023” Jefferson Cirne da Costa 02/04/2024.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2024.

SILVIA MORETTI
Diretora do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 -PROC. Nº 300.066/2024 - oriundo do processo nº 11191/2023

DETENTORA. INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo para redução dos valores registrados para o Item 63-LIXIANA 60MG. COMPRIMIDO REVESTIDO (TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 30 Mg-Valor Registrado R\$ 7,40-Valor com a redução R\$ 3,50. Item 66-LIXIANA 30MG. COMPRIMIDO REVESTIDO (TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 30 Mg-Valor registrado R\$ 5,40. Valor com Redução R\$ 3,50. ASSINATURA: 19/03/2024. CONTRATANTE: SESAUD.

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO – AO CONTRATO 03/2024 PROC. Nº 300.015/2024 - oriundo do processo nº 10889/2021

CONTRATADA: CONSÓRCIO GUIMA DESINTEC. – OBJETO Alteração contratual para troca do gestor a partir de 11/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.CONTRATANTES: GP; SEOHAB; SEMOB; SEAIS; SECULT; PGM; SEEDUC; SESEG; CGM; SELJ e SEGED.

“RESUMO: PROCESSO 2895/2024

Contratação de prestação de serviço por notória especialização do palestrante Leandro Karnal. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO: “Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico, com esteio no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, ancorado no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal 11.914/2023, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de prestação de serviço por notória especialidade do palestrante Leandro Karnal, por meio da empresa Kratos Klio Difusão do Conhecimento Ltda., no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).” Secretário de Governo: Jefferson Cirne da Costa – 03/04/2024.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2024.

SILVIA MORETTI
Diretora do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos

“RESUMO: PROCESSO 2452/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação de Sanitários Químicos. DATA DE ABERTURA: “Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 17 de abril de 2024 às 09:30 horas, a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>. A 2ª versão do edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, e <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 4233-7384” Secretária Municipal de Gestão e Governo Digital: Glauco Luiz Silva – 03/04/2024.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2024.

SILVIA MORETTI
Diretora do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos

“RESUMO: PROCESSO 4346/2024

Contratação de serviço artístico - DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO: “Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico, com esteio no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, ancorado no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal 11.914/2023, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação para apresentação artística do cantor Seu Jorge na cerimônia de reinauguração do Teatro Municipal Paulo Machado de Carvalho, representado por Black Service Produções Artísticas LTDA., no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e



oitenta mil reais). Secretário de Governo: Jefferson Cirne da Costa – 03/04/2024.”

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2024.

SILVIA MORETTI

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

“RESUMO: PROCESSO Nº 1887/2024

Edital de Chamamento Público FSS nº 02 de 2024 para recebimento de propostas de parceria com a iniciativa privada para doação de bens, produtos, serviços e ou revitalização de espaços, salas de aula e espaços comuns no Fundo Social de Solidariedade e ou no Banco de Alimentos. Despacho do Senhor Secretário de Governo: “Frente a instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico de fls. 26/32, com esteio no art. 74, “caput” da Lei Federal 14.133/2021, assim como ancorado no art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.092/2017, RECONHEÇO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para chamamento público, objetivando o recebimento de propostas de parceria com a iniciativa privada para doação de bens, produtos, serviços e ou revitalização de espaços, salas de aula e espaços comuns no Fundo Social de Solidariedade e ou no Banco de Alimentos.” Jefferson Cirne da Costa.

São Caetano do Sul, 01 de abril de 2024.

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO ILIOMAR DARRONQUI – DO DIA 03/04/2024

DEFERIDOS:

Proc. nº 3267/1955-Gimenes & Gama Administração de Bens Próprios e Participações Ltda

Proc. nº 3275/1981-2-Kaen Representações Participações e Administração de Bens Ltda

Proc. nº 6256/2008-1-Francisco de Assis dos Anjos e Maria Elizabeth Santos dos Anjos

ACTO 538527-Sandra Mara Machado Silva Santos

ACTO 537635-Marcelo Fernandes Garcia e Sueli N.B. Garcia

ACTO 537468-David Sanches

ACTO 535106-Morisa Pardi Garbelotto Rodegher

ACTO 532398-João Antonio Meloni

ACTO 514398-José Geraldo Gomes de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA 02/04/2024

PORTARIAS ASSINADAS DIGITALMENTE

EXONERAÇÃO

Proc. nº 1468/99 – Portaria/DARH-1 nº 41.305 de 02/04/2024 - Exonerar, a pedido, a contar de 02 de abril de 2024, SILVIO CESAR MORAIS, do cargo em comissão de Assistente Técnico, criado pela Lei nº 4.393 de 11/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAUD.

NOMEAÇÕES

Proc. nº 4629/24 – Portaria/DARH-1 nº 41.306 de 02/04/2024 - Nomear a contar de 02 de abril de 2024, EVANDRO PEREIRA BARBOSA, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Proteção e Bem-Estar Animal criado pela Lei Complementar nº 28 de 30/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAUD.

Proc. nº 4630/24 – Portaria/DARH-1 nº 41.307 de 02/04/2024 - Nomear a contar de 02 de abril de 2024, MINAS HADJINLIAN NETO, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Geral do CISE – Centro de Integração, Saúde e Educação da Terceira Idade João Castaldelli, criado pela Lei nº 4.802 de 23/09/2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAUD.

Proc. nº 4602/24 – Portaria/DARH-1 nº 41.310 de 02/04/2024 - Nomear a contar de 02 de abril de 2024, IANAILTO LIBERATO XAVIER FERREIRA, para exercer em comissão o cargo de Supervisor Administrativo, criado pela Lei nº 4.265 de 26/11/2004, alterada pela Lei nº 4.345 de 24/11/2005, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB.

CONCEDE AFASTAMENTO PARTICULAR

Proc. nº 5919/95 – Portaria/DARH-1 nº 41.308 de 02/04/2024 - Concede a contar de 02 de abril de 2024, ao servidor ANGELO HIGINO POLI RAMOS, Chefe de Seção, concursado, sob o regime da C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESURB, 01 (um) ano de afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura de São Caetano do Sul, através da Escola de Saúde e Bem-estar Animal, abrirá no dia 16/04/2024, das 09h às 16h, ou enquanto houver vagas, inscrições presenciais para o curso livre gratuito de banho e tosa, na rua São Paulo, 2124, bairro Santa Paula.

Podem se inscrever maiores de 18 anos de idade moradores do município que tenham ensino médio completo.

É necessário levar no ato da inscrição cópia do comprovante de endereço, cópia de documento com foto e comprovante de escolaridade.

As aulas são presenciais e ocorrerão na Escola de Saúde Animal. Serão abertas para essas primeiras turmas 50 vagas e mais 10 vagas de suplente.

O curso terá duração média de 4 meses (51h/aula), onde o aluno aprenderá técnicas de: banho em cães e gatos, corte de unhas, limpeza de orelhas, escovação de pelos, tosa higiênica e tosa geral.

As turmas terão os inícios conforme cronograma abaixo:

Turma I

Aulas: Segundas-feiras, das 13h às 16h.

Previsão início das aulas: 06/05/2024

Turma II

Aulas: Quartas-feiras, das 09h às 12h.

Previsão início das aulas: 08/05/2024

Turma III

Aulas: Sextas-Feiras, das 09h às 12h.

Previsão início das aulas: 10/05/2024

Dra. REGINA MAURA ZETONE GRESPAN

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: **RL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP LTDA** - CNPJ: 44.292.733/0001-12 - Endereço: Alameda Terracota, 185 conj. 409 e 826 - Processo: 5100/22 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-464-000862-1-5 e 354880701-466-000136-1-7 - Validade: 20/03/2025.

Razão Social: **SOLLUMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSP LTDA** - CNPJ: 35.831.212/0002-86 - Endereço: Alameda Caulim, 115 – Salas 1022 e 1023 - Processo: 11255/23 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-464-001000-1-3 - Validade: 22/03/2025.

Razão Social: **HPF AESTHETICS LTDA** - CNPJ: 43.859.237/0002-16 - Endereço: Alameda Caulim, 115 – Conj. 913, 914 e 915 - Processo: 5352-23 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-464-000979-1-8 - Validade: 28/03/2025.

Razão Social: **GISELA LANDAU** - CPF: 075.040.418-31 - Endereço: Rua Conceição, 756 - Processo: 505/92 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001197-1-7 - Validade: 02/04/2025.

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA DO SEGUINTE ESTABELECIMENTO:

Razão Social: **FABIANA GOMES VIVANCOS MENDONÇA** - CPF: 25594181857 - Endereço: Rua Martim Francisco, 320 - Sala 04 - Processo: 16327/22 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-865-000484-1-0.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2024.

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 002/2024

Processo de Compra nº 999.071/2023

Pregão Presencial nº 16/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e de limpeza em geral. **Pegadas Doces Ltda EPP**, detentora do **item 01**, no valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos). **Zancapel Comércio de Suprimentos e Serviços em Geral Ltda.**, detentora do **item 02**, no valor unitário de R\$ 13,58 (treze reais e cinquenta e oito centavos); detentora do **item 05**, no valor unitário de R\$ 60,20 (sessenta reais e vinte centavos); detentora do **item 06**, no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais); detentora do **item 07**, no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais); detentora do **item 08**, no valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); detentora do **item 09**, no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); detentora do



item 10, no valor unitário de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos); detentora do **item 12**, no valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos); detentora do **item 13**, no valor unitário de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos); detentora do **item 14**, no valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos); detentora do **item 15**, no valor unitário de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos); detentora do **item 16**, no valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); detentora do **item 17**, no valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); detentora do **item 18**, no valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos); detentora do **item 19**, no valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos); detentora do **item 20**, no valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos); detentora do **item 21**, no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); detentora do **item 22**, no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); detentora do **item 25**, no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos); detentora do **item 26**, no valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos); detentora do **item 27**, no valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); detentora do **item 30**, no valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); detentora do **item 31**, no valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos); detentora do **item 33**, no valor unitário de R\$ 31,44 (trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); detentora do **item 34**, no valor unitário de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos); detentora do **item 36**, no valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos); detentora do **item 37**, no valor unitário de R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos); detentora do **item 38**, no valor unitário de R\$ 32,94 (trinta e dois reais e noventa e quatro centavos); detentora do **item 40**, no valor unitário de R\$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos); detentora do **item 41**, no valor unitário de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos); detentora do **item 42**, no valor unitário de R\$ 27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos); detentora do **item 45**, no valor unitário de R\$ 14,27 (quatorze reais e vinte e sete centavos); detentora do **item 46**, no valor unitário de R\$ 62,11 (sessenta e dois reais e onze centavos); e, detentora do **item 48**, no valor unitário de R\$ 20,61 (vinte reais e sessenta e um centavos); **Planeta dos Descartáveis Ltda.**, detentora do **item 04**, no valor unitário de R\$ 13,05 (treze reais e cinco centavos). **RVN Distribuidora de Produtos Ltda.**, detentora do **item 03**, no valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos); detentora do **item 11**, no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); detentora do **item 23**, no valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos); detentora do **item 24**, no valor unitário de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos); detentora do **item 28**, no valor unitário de 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos); detentora do **item 29**, no valor unitário de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos); detentora do **item 32**, no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); detentora do **item 35**, no valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); detentora do **item 39**, no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); detentora do **item 43**, no valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e, detentora do **item 44**, no valor unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos). **Assinatura:** 01/04/2024.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2024.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ADITIVO DE CONTRATO

Contrato 1368/23/01 – Processo de Compras 14/23 – Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - Objeto: Termo aditivo de alteração ao contrato de prestação de serviços no atendimento do Programa Jovem Aprendiz - Data de Assinatura: 25/03/2024.

Contrato 1374/23/02 – Processo de Compras 156/23 – Contratada: Prioli Arquitetura e Engenharia Ltda – Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e demais elementos técnicos para adaptações espaciais nos campi da USCS – Valor R\$ 319.848,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 01/04/2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO

GR 028/24 – Cooperados: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS X Casa Neon Cunha - Objeto: - constitui objeto do presente instrumento, proporcionar a realização de Estágio na área de Psicologia, aos alunos da Instituição que manifestarem interesse e reencherm os requisitos estabelecidos, limitado ao seu tempo de duração e quantidade de vagas disponíveis – Vigência: 2024 e 2025 - Data de Assinatura: 27/03/2024.

São Caetano do Sul, 02 de abril de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 061/2024

"Admissão de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 003/2023, Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, diversas Escolas, Processo Administrativo GR nº 015/2023;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso de Provas e Títulos para Docentes, homologado e publicado em 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir, a partir desta data, sob o regime da C.L.T., **ANA CATARINA SANTILLI BATISTÃO**, portadora do RG nº 32.115.779-5 para o cargo de **Professor**, conforme área de conhecimento abaixo relacionada:

Área de Conhecimento

004– NARRATIVA E LINGUAGEM

Classificação

3º

Artigo 2º A área de conhecimento supramencionada habilita a professora a ministrar aulas no seguinte bloco de disciplinas: "**Narrativa e Storytelling**", "**Linguagem e Argumentação**" e "**Roteirização para Jogos**".

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 01 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 062/2024

"Admissão de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 011/2022, Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, diversas Escolas, Processo Administrativo GR nº 140/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso de Provas e Títulos para Docentes, homologado e publicado em 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir, a partir desta data, sob o regime da C.L.T., **CAMILA MAYUMI NAKATA OSAKI**, portadora do RG nº 43.577.100-0, para o cargo de **Professor**, conforme área de conhecimento abaixo relacionada:

Área de Conhecimento

050– DESENHO TÉCNICO E UNIVERSAL COM DOMÍNIO DE AUTOCARD E SIMILARES

Classificação

1º

Artigo 2º A área de conhecimento supramencionada habilita a professora a ministrar aulas na seguinte disciplina: "**Desenho Técnico**".

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 01 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 063/2024

"Admissão de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 006/2022, Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, diversas Escolas, Processo Administrativo GR nº 062/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso de Provas e Títulos para Docentes, homologado e publicado em 15 de julho de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir, a partir desta data, sob o regime da C.L.T., **ELIZABETE CAZZOLATO FERREIRA**, portadora do RG nº 27.525.338-7,



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

para o cargo de **Professor**, conforme área de conhecimento abaixo relacionada:

Área de Conhecimento
017- GESTÃO EM ENFERMAGEM

Classificação
1º

Artigo 2º A área de conhecimento supramencionada habilita a professora a ministrar aulas no seguinte bloco de disciplinas: “**Enfermagem na Gestão de Recursos Humanos**”, “**Gestão de Serviços de Enfermagem**”, “**Sistemas de Informação e Tecnologias em Saúde**” e “**Legislação em Enfermagem**”.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 01 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 064/2024

“Exonera Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de demissão, apresentado pela professora **LIVIA TOSI TREVELIN**, nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, **LIVIA TOSI TREVELIN**, portadora do RG nº 43.515.685-8, da função de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, a partir desta data.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 065/2024

“Exonera Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de demissão, apresentado pelo professor **FLÁVIO MISTRETTA RAGHI DE ALMEIDA**, nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de março de 2024, **FLÁVIO MISTRETTA RAGHI DE ALMEIDA**, portador do RG nº 18.436.873-x, da função de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, a partir desta data.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor em 20 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 066/2024

“Altera a redação do Artigo 1º da Portaria 372/2023 de 31 de outubro de 2023 que nomeou docentes para compor Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Licenciatura em Pedagogia (presencial e EaD) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências”.

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar o artigo 1º da Portaria 372/2023 de 31 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a nova redação:

Nomear, pelo prazo de dois anos, com direito à recondução, os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Licenciatura em Pedagogia (presencial e EaD) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul:

- Profª Me. Rosemary Leonovos Verrone
- Profª Dra. Eliane Hilario da Silva Martinoff
- Prof. Dr. Lupercio Aparecido Rizzo
- Profª Me. Marialda de Jesus Almeida
- Profª Me. Heloisa Poleti de Souza Bueno

Artigo 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 067/2024

“Altera a redação do Artigo 1º da Portaria 373/2023 de 31 de outubro de 2023 que nomeou docentes para compor Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa (EaD) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências”.

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar o artigo 1º da Portaria 373/2023 de 31 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a nova redação: Nomear, pelo prazo de dois anos, com direito à recondução, os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Licenciatura Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa (EaD) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul:

- Profª Me. Marialda de Jesus Almeida
- Profª Dra. Ana Silvia Moço Aparício
- Profª Dra. Maria de Fátima Ramos de Andrade
- Prof. Dr. Nonato Assis de Miranda
- Profª Me. Heloisa Poleti de Souza Bueno

Artigo 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 068/2024

“Altera a redação do Artigo 1º da Portaria 365/2023 de 31 de outubro de 2023 que nomeou docentes para compor Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Bacharelado de Enfermagem da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências”.

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar o artigo 1º da Portaria 365/2023 de 31 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a nova redação:

Nomear, pelo prazo de dois anos, com direito à recondução, os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Bacharelado de Enfermagem da Universidade Municipal de São Caetano do Sul:

- Profª Dra. Luz Alcira Ávila Rincon
- Profª Me. Gisele Puerta Nogueira Gava
- Profª Dra. Monica Ribeiro Ventura
- Profª Dra. Victória Caroline Bottino Pontes Curado
- Profª Dra. Mônica Martins Trovo

Artigo 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor



PORTARIA Nº 069/2024

"Nomeia docentes para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso Bacharelado de Nutrição da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências".

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO disposições da Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;

CONSIDERANDO o previsto na Deliberação CONSEPE nº 141/2021, de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear, pelo prazo de dois anos, com direito à recondução, os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Bacharelado de Nutrição da Universidade Municipal de São Caetano do Sul:

- Profª Dra. Gláucia Figueiredo Braggion
- Profª Me. Patrícia Couceiros dos Santos
- Profª Me. Paula Morcelli de Castro
- Profª Dra. Rita de Cássia de Aquino
- Profª Dra. Valdirene Francisca Neves dos Santos

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e convalida os atos praticados a partir de 01 de fevereiro de 2024.

São Caetano do Sul, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 070/2024

"Nomeia docentes para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso Bacharelado de Medicina Veterinária da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências".

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO disposições da Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;

CONSIDERANDO o previsto na Deliberação CONSEPE nº 141/2021, de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear, pelo prazo de dois anos, com direito à recondução, os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Bacharelado de Medicina Veterinária da Universidade Municipal de São Caetano do Sul:

- Profª Dra. Rana Rached
- Prof. Dr. Diego Ferreira Muniz da Silva
- Prof. Me. Gustavo Augusto Keusch Albano Nogueira
- Profª Dra. Renata Paixão Moreira Oliveira
- Profª Me. Regina Albanese Pose

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e convalida atos praticados.

São Caetano do Sul, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 071/2024

"Altera a redação do Artigo 1º da Portaria 340/2023 de 31 de outubro de 2023 que nomeou docentes para compor Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Bacharelado de Administração (presencial e EaD) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências".

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar o **artigo 1º da Portaria 340/2023 de 31 de outubro de 2023**, que passa a vigorar com a nova redação:

Nomear, pelo prazo de dois anos, com direito à recondução, os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Bacharelado de Administração (presencial e EaD) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul:

- Prof. Dr. José Turíbio de Oliveira
- Prof. Me. Hélio Alves da Silva
- Profª Me. Karen Francis Bellomo Ringis
- Prof. Dr. Volney Aparecido de Gouveia
- Profª Me. Bruna Borsetto Maiellaro de Araújo

Artigo 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 072/2024

"Nomeia docentes para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso Bacharelado de Ciências Contábeis (presencial e EaD) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências".

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO disposições da Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;

CONSIDERANDO o previsto na Deliberação CONSEPE nº 141/2021, de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear, pelo prazo de dois anos, com direito à recondução, os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Bacharelado de Ciências Contábeis (presencial e EaD) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul:

- Prof. Me. Hélio Alves da Silva
- Profª Dra. Audrei Ferrante
- Profª Me. Bruna Borsetto Maiellaro de Araújo
- Prof. Dr. José Turíbio de Oliveira
- Profª Dra. Raquel da Silva Pereira

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e convalida atos praticados.

São Caetano do Sul, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 073/2024

"Exonera Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO a concessão do benefício da aposentadoria, do professor **LUIZ ROBERTO BIONDI**;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a partir de 01 de março de 2024, o professor **LUIZ ROBERTO BIONDI**, portador do RG nº 12.221.135-2, da função de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroage efeitos a 1º de março de 2024 e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 074/2024

"Dispõe sobre o valor para o programa de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado Concentrado I (Inovação no Ensino Superior em Saúde) para o exercício de 2024 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO a competência do Reitor contida no inciso XII do artigo 5º da Lei 4.581/2007;



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

RESOLVE:

Artigo 1º Fixar, a partir desta data, o valor da semestralidade para o exercício de 2024 para o programa de Pós-graduação Stricto Sensu: Mestrado Concentrado I - Inovação no Ensino Superior em Saúde, mantido pela USCS:

CURSOS	VALOR DA SEMESTRALIDADE (R\$)	VALOR DA PARCELA (R\$)
Mestrado Concentrado I – Inovação no Ensino Superior em Saúde	11.277,00	1.879,50

Artigo 2º A semestralidade a que se refere este contrato poderá ser dividida em até 6 (seis) parcelas iguais, com vencimento no 15º (décimo 5º) dia de cada mês.

Artigo 3º A multa a ser aplicada sobre atraso nos pagamentos das mensalidades será de 2% (dois por cento) acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único. O valor do débito apurado será atualizado pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, disponibilizado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, por índice oficial até a data do efetivo pagamento.

Artigo 4º A semestralidade fixada, nesta data, não sofrerá reajuste durante o ano letivo de 2024, salvo se houver alteração na legislação pertinente ao assunto ou acentuada alteração nos custos.

Artigo 5º As taxas e emolumentos cobrados pela Secretaria Técnica e Setor de Relacionamento com o Estudante serão publicados em Portaria específica.

§ 1º É obrigação do Setor de Relacionamento com o Estudante informar os processos administrativos e requerimentos dos alunos, no que diz respeito a esta Portaria.

§ 2º Não constitui novação qualquer tolerância ou prorrogação de prazos de pagamento pela USCS.

§ 3º No caso de “Trancamento e Cancelamento de Matrícula”, o aluno deverá estar em dia com as suas obrigações financeiras até o mês relativo ao pedido dos quais tomará ciência no ato do deferimento do pedido.

Artigo 6º A inadimplência do aluno acarretará, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Educação e Ensino:

§ 1º A rescisão contratual, a critério da USCS, independentemente de prévia comunicação e sem prejuízo das sanções referentes à multa e atualização do débito, ficando, em consequência, cessada a prestação dos serviços de educação e ensino.

§ 2º A inscrição da dívida ativa, no prazo de 90 dias, a contar do vencimento da parcela inadimplida, para oportuna execução.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 05 de março 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 075/2024

Prorrogação do afastamento preventivo do Agente Público - Andamento no Processo Administrativo Disciplinar – PAD Processo Administrativo GR nº 155/2023.

São Caetano do Sul, 07 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 076/2024

“Designa docente para ocupar temporariamente o cargo de Pró-Reitor Administrativo e Financeiro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 4º e no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.581, de 26 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 4.613, de 09 de abril de 2008, e nº 4.834, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que no período de **12 a 31 de março de 2024**, o professor Me. Orlando Antonio Bonfatti, **Pró-Reitor Administrativo e Financeiro** da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, nomeado pela Portaria nº 034/2021 de 1º de março de 2021, estará gozando de seu período de férias;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o **PROF. DR. JOSÉ TURIBIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 991.786.218-87 e RG nº 10.173.541-8, Diretor de

Campus, para que no período acima assumira as funções de Pró-Reitor Administrativo e Financeiro, conferindo-lhe as competências e atribuições do cargo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor em 12 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 07 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 077/2024

“Admissão de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 011/2022, Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, diversas Escolas, Processo Administrativo GR nº 140/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso de Provas e Títulos para Docentes, homologado e publicado em 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º -Admitir, a partir desta data, sob o regime da C.L.T., **LUCAS DUARTE TAVARES**, portador do RG nº 32.038.238-2, para o cargo de **Professor**, conforme área de conhecimento abaixo relacionada:

Área de Conhecimento	Classificação
012– ESPORTES	1º

Artigo 2º A área de conhecimento supramencionada habilita o professor a ministrar aulas no seguinte bloco de disciplinas: “**Pedagogia dos Esportes Individuais**”; “**Metodologia do Ensino dos Esportes**”; “**Pedagogia dos Esportes Coletivos**”; “**Esportes Escolares**”; “**Metodologia do Ensino dos Esportes Coletivos**”; “**Basquetebol**”; “**Futsal**”; “**Futebol**” e “**Handebol**”.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 11 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 078/2024

“Admissão de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 005/2023, Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes vinculados à área de Saúde da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, Campus Itapetininga, Processo Administrativo GR nº 019/2023;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso de Provas e Títulos para Docentes vinculados à área de Saúde, Campus Itapetininga, homologado e publicado em 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir, a partir desta data, sob o regime da C.L.T., **MONICA MONTEMOR BERTAZO**, portadora do RG nº 63.991.830-X, para o cargo de **Professor**, conforme área de conhecimento abaixo relacionada:

Área de Conhecimento	Classificação
013– MÉDICO EM PSIQUIATRIA	2º

Artigo 2º A área de conhecimento supramencionada habilita a professora a ministrar aulas no seguinte bloco de disciplinas: “**Médico em Psiquiatria**”.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 11 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 079/2024

“Admissão de Servidor para o Colégio Universitário da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;



CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 06/2023, Concurso Público da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS objetivando o preenchimento de vagas e Formação de Cadastro Reserva, para o Colégio Universitário, Processo Administrativo GR nº 092/2023;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público objetivando o preenchimento de vagas previstas para o quadro de Servidores do Colégio Universitário da Universidade, homologado e publicado em 18 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir **WANESSA CHAGAS DE SOUZA**, portadora do RG. nº 39.943.250-4, para exercer a função de **Psicólogo Escolar**, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.097 de 21 de março de 2023.

Artigo 2º A presente admissão tem como embasamento legal o que dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 11 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 080/2024

"Designa Servidor para função de Livre Provedimento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo GR nº 023/2024 para a contratação de **Professor Convocado** para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o Senhor **MARCIO ARAUJO OLIVERIO**, portador da Identidade Geral - RG nº 25.943.092-4, para mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado a ser celebrado, exercer a função de **PROFESSOR CONVOCADO**, função integrante do Quadro de Pessoal da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, como de livre provimento pelo Reitor:

Requisito Legal para Provimento: Nível Universitário Unidade Organizacional de Vinculação Funcional: Reitoria

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 11 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 081/2024

"Altera a redação do Artigo 1º da Portaria 369/2023 de 31 de outubro de 2023 que nomeou docentes para compor Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Medicina – Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências".

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar o **artigo 1º da Portaria 369/2023 de 31 de outubro de 2023**, que passa a vigorar com a nova redação:

Nomear, pelo prazo de dois anos, com direito à recondução, os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – **NDE** do **Curso de Medicina – Campus Centro (São Caetano do Sul)** da Universidade Municipal de São Caetano do Sul:

- Prof. Me. Carlos João Schaffhausser Filho
- Prof. Dr. Egídio Lima Dórea
- Prof. Dr. Jorge Luiz Freire Pinto
- Profª Drª Simone Elisa Dutenhefer
- Prof. Me. Alexandre Massashi Hirota

Artigo 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 14 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 082/2024

"Concede afastamento a Servidora da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento apresentado pela Servidora **IVANEIDE FIDELLES BUENO**, Auxiliar Administrativo I;

CONSIDERANDO o parecer favorável Pró-Reitor de Graduação;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder afastamento a Servidora **IVANEIDE FIDELLES BUENO** Auxiliar Administrativo I, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de **18 de março até 17 de maio de 2024**.

Artigo 2º O Centro de Recursos Humanos deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições ao contrário.

São Caetano do Sul, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 083/2024

"Altera a redação do Artigo 1º da Portaria 367/2023 de 31 de outubro de 2023 que nomeou docentes para compor Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Bacharelado de Fisioterapia da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências".

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar o **artigo 1º da Portaria 367/2023 de 31 de outubro de 2023**, que passa a vigorar com a nova redação:

Nomear, pelo prazo de dois anos, com direito à recondução, os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – **NDE** do **Curso Bacharelado de Fisioterapia** da Universidade Municipal de São Caetano do Sul:

- Profª Me. Laura Cristina Pereira Maia
- Prof. Dr. André Luís Maiera Radl
- Profª Dra. Rosamaria Rodrigues Garcia
- Profª Me. Carla Dellabarba Petricelli
- Prof. Me. Giovana Domingues Nunes

Artigo 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 084/2024

"Nomeia docentes para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso Bacharelado de Odontologia da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências".

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO disposições da Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;

CONSIDERANDO o previsto na Deliberação CONSEPE nº 141/2021, de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear, pelo prazo de dois anos, com direito à recondução, os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – **NDE** do **Curso Bacharelado de Odontologia** da Universidade Municipal de São Caetano do Sul:

- Prof. Dr. Renato Rossi Junior
- Profª Dra. Cícera Cristina Vidal Aragão
- Prof. Dr. Levy Anderson César Alves
- Profª Dra. Patrícia Aparecida Montanheiro
- Profª Me. Renata de Vasconcellos Moura Mathias Duarte



Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e convalida atos praticados.

São Caetano do Sul, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 085/2024

"Exonera Servidor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de demissão do Servidor Sr. **Alex Cunha Ramos**; apresentado no dia 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **ALEX CUNHA RAMOS**, portador do RG nº 29.553.648-2, a partir de 27 de março de 2024, da função de Analista de Web da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 20 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 086/2024

"Admissão de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 013/2022, Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes vinculados à área de Saúde da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, Campi São Caetano do Sul e São Paulo, Processo Administrativo GR nº 142/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso de Provas e Títulos para Docentes vinculados à área de Saúde, Campi São Caetano do Sul e São Paulo, homologado e publicado em 17 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir, a partir desta data, sob o regime da C.L.T., **JULIA KAORI NISHI**, portadora do RG nº 38.960.530-X, para o cargo de **Professor**, conforme área de conhecimento abaixo relacionada:

Área de Conhecimento	Classificação
08- MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR	1º

Artigo 2º A área de conhecimento supramencionada habilita a professora a ministrar aulas no seguinte bloco de disciplinas: "**Médico em Cirurgia Vascular**".

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 21 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 087/2024

"Exonera Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de demissão, apresentado pela professora **ELOISA BALIEIRO IKEDA**, nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, **ELOÍSA BALIEIRO IKEDA**, portadora do RG nº 34.569.821-6 e CPF 224.425.588-31, da função de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, a partir de 26 de março de 2024.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 21 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 088/2024

"Regulamenta expedição de segunda via de diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências".

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento para expedição de segunda via de diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado na Universidade Municipal de São Caetano do Sul -USCS;

RESOLVE:

Artigo 1º A expedição de segunda via de diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, mediante requerimento do egresso, poderá ser efetuada nos casos de modificação de dados de registro civil, extravio, dano ou destruição do original, na forma desta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos de modificação de dados de registro civil, o egresso requerente deverá juntar os documentos judiciais que comprovam a solicitação.

Artigo 2º O requerimento de solicitação de segunda via de diploma se dará por meio do site eletrônico www.uscs.edu.br, no portal do aluno ou via central de atendimento no campi, anexando:

- Declaração do extravio/danificação do Diploma, devidamente assinada pelo egresso;
- Cédula de Identidade RG e do CPF do egresso; e
- Comprovante do pagamento da taxa de requerimento da expedição de segunda via do diploma.

Artigo 3º Na segunda via do diploma, constará o novo número de registro, todos os dados do diploma originário, o qual ficará sem efeito para qualquer fim, constando no verso a apostila de informação referente a data e o motivo da sua expedição.

Artigo 4º Casos omissos a esta Portaria serão saneados pela Pró-Reitora de Graduação ou Pós-Graduação ao grau obtido pelo egresso.

Artigo 5º A emissão da segunda via do Diploma, está condicionada ao pagamento do valor estabelecido na Portaria de emolumentos.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2021
CONTRATO C.M. Nº 04/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 04-05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A.

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº 04/2021 e do último Termo Aditivo 04-05/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a demanda da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em razão da conclusão da implantação e do início da execução do Contrato nº 06/2024, Processo CM nº 957/2023, com fulcro na Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 04-05/2024.

DATA DO TERMO FINAL: 1º de março de 2024.

São Caetano do Sul, 1º de março de 2024.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente



ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL Nº 001/2024: CREDENCIAMENTO PARA PROFESSORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A Fundação das Artes de São Caetano do Sul, SP, doravante designada simplesmente pela sigla FASCS e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, doravante designado simplesmente pela sigla PRONATEC, considerando a Portaria n.º 725, de 13 de abril de 2023, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012, Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012, revogado pelo Decreto n.º 10.854, de 10 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16/03/2012, Resolução n.º 8 – CD/FNDE de 20 de março de 2013, Portaria MEC n.º 817/2015, substituída pela Portaria n.º 1.042, de 21 de dezembro de 2021, Portaria MEC n.º 1720/2019, Nota técnica 266/2023/CGFS/DAF/SETEC/SETEC, Portaria n.º 1.042/2021, tornam público para os interessados que se encontram abertas as inscrições para o Edital de Credenciamento de Bolsistas e Cadastro de Reserva Técnica de profissionais conforme Lei Municipal n.º 3.622, de 18 de fevereiro de 1998, para atuarem como professores do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, realizado pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.

1.2. O exercício das atribuições, objeto deste, pode determinar, também, a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos e/ou feriados.

1.3. As atividades inerentes às atribuições serão desenvolvidas em quaisquer dependências da FASCS, ou onde ela indicar, denominadas de unidades de ensino remotas (UERs), ou ainda, em atividade de campo.

1.4. O pagamento aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme art. 15º do Conselho Deliberativo em sua Resolução (CD/FNDE) nº 4, de 16 de março de 2012.

1.5. O valor da hora corresponderá aos valores descritos de acordo com cada atribuição:

1.5.1. Professor: R\$ 50,00 (cinquenta Reais) por hora (60 minutos).

1.6. A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados nos cursos e ou formação de turmas. No caso dos cursos que não alcançarem o número mínimo de alunos, não serão convocados interessados credenciados neste edital.

1.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de atribuições diferentes dentro de um mesmo programa do Pronatec, mesmo que em Editais diferentes, conforme previsto no art. 12 da Resolução nº 4 de 16/03/2012 – CD/FNDE, excetuando-se a de professor.

1.8. Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades conforme previsto no item 1.5. deste edital, não havendo pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à atividade fim.

1.9. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da FASCS de acordo com vagas e cursos pactuados pela SETEC/MEC.

2. DA CONCEITUAÇÃO

2.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: é o ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam os requisitos aqui definidos, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos constituindo etapa prévia à contratação por meio da Bolsa-Formação.

2.2. No contexto deste edital, ATRIBUIÇÃO é o tipo de vínculo que se estabelecerá entre o Bolsista e o Pronatec da Fundação das Artes:

2.2.1. Professor.

2.3. No contexto deste edital, CARGO é o detalhamento da atribuição, identificada por um código e uma descrição, conforme especificado no Anexo I.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIA MÍNIMA

3.1. As exigências mínimas, para participar deste Edital, o candidato que vai concorrer as atribuições são:

3.1.1. Para PROFESSOR, deverá comprovar a conclusão de curso no Ensino Superior.

3.1.2. Poderão ser solicitadas, para algumas atribuições, cursos específicos obrigatórios, que serão descritos nas Atribuições (Anexo I).

3.1.3. Considerando a Lei Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, alterada pela Lei nº 13.415, de 2017, a Fundação das Artes poderá considerar o notório saber no processo de avaliação dos Professores.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima, que é o atendimento de todos os itens descritos a seguir:

4.1.1. Ser pessoa física;

4.1.2. Ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º: 70.391/72 e 70.436/72;

4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

4.1.4. Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações do Serviço Militar;

4.1.5. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;

4.1.6. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste edital;

4.1.7. Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa;

4.1.8. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições;

4.1.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições, que competem ao cargo a que concorre;

4.1.10. Estar ciente da vedação de Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal;

4.1.11. A comprovação, por meio da apresentação da documentação hábil complementar, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da convocação e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato de forma irreversível;

4.1.12. Cumprir o prazo das inscrições, conforme previsto no Cronograma do Edital;

4.1.13. Entregar a totalidade dos documentos exigidos, de forma presencial, dentro dos horários estabelecidos.

4.1.14. Não estar exercendo atividades como bolsista em outro Edital do "Pronatec" realizado pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Caso o candidato seja aprovado em outros Editais "Pronatec", terá que optar em exercer apenas uma atribuição vinculada ao programa. É vedado o acúmulo por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no artigo 12 da Resolução CD/FNDE nº4 de 16/03/12;

4.1.15. Não ter sido dispensado pela Coordenação do Programa Pronatec da Fundação das Artes nos últimos dois anos. Este item não se aplica aos casos de desligamentos feitos a pedido do bolsista.

4.2. As inscrições são gratuitas. Portanto, não haverá cobrança de taxa;

4.3. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente. Não serão aceitas inscrições por via postal ou eletrônica;

4.4. No ato da inscrição não será feito nenhum tipo de conferência. Isso caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação ou grupo técnico por ela designado.

4.5. Candidato à atribuição de PROFESSOR poderá se inscrever em mais de um cargo de professor, desde que comprove disponibilidade de carga horária e aderência pedagógica ao cargo que concorrerá. Para tanto, é necessário que seja feita uma nova inscrição para PROFESSOR, com número de protocolo diferente (deve ser entregue outro envelope com a totalidade de documentos solicitados).

4.6. Poderão ser solicitados, posteriormente, documentos originais das cópias simples entregues para a inscrição. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado pela coordenação para a efetivação da contratação, implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.



5. DOS PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1. DA ENTREGA: Os documentos abaixo relacionados devem ser entregues em 01 (um) envelope lacrado, de forma presencial, ao setor do PRONATEC - FUNDAÇÃO DAS ARTES, dentro do prazo de inscrição previsto em cronograma, localizada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 730, Bairro Oswaldo Cruz, CEP: 09571-380, São Caetano do Sul, SP.

5.2. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: Durante o período previsto em cronograma, de segunda a sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h.

5.3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE: Os documentos que serão entregues deverão ser inseridos no envelope respeitando a seguinte ordem e forma de apresentação:

NA PARTE EXTERNA:

5.3.1. ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, anexado na parte externa do envelope.

NA PARTE INTERNA DO ENVELOPE LACRADO:

5.3.2. ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, preenchido e assinado, seguido das cópias simples dos seguintes documentos do candidato:

5.3.2.1. RG;

5.3.2.2. CPF; (RG e CPF podem estar no mesmo documento, se for o caso);

5.3.2.3. Comprovante de Residência (atualizado, de até 3 meses). O comprovante pode estar em nome de outra pessoa;

5.3.3. ANEXO IV - FICHA DE DISPONIBILIDADE, preenchida e assinada;

5.3.4. CURRÍCULO RESUMIDO, com no máximo 2 (duas) laudas, com descrição exclusivamente aderente à atribuição e cargo pretendido, organizando: (1) dados pessoais; (2) formação; (3) experiência profissional; (4) pontos relevantes que o candidato queira destacar;

5.3.5. PORTFÓLIO: o portfólio profissional é uma reunião de amostras dos melhores trabalhos feitos, e é fundamental para demonstrar as competências e habilidades para o cargo pretendido. Pode ser apresentado de forma impressa ou audiovisual (a entrega deve ser feita no envelope);

5.3.6. FORMAÇÃO E TITULAÇÃO: cópias simples das comprovações (DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA ATRIBUIÇÕES).

5.3.7. IDENTIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: na área de atuação seguida das cópias simples de comprovação.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A comissão julgadora para todas as vagas no âmbito deste edital será constituída conforme portaria n.º 008/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em sua edição n.º: 1723 em 22 de novembro de 2023;

6.2. A Comissão poderá contar com equipe de apoio técnico da Fundação das Artes para realização de todas as etapas do processo;

7. CRONOGRAMA

04/04/2024 (quinta-feira) Publicação do Edital e seus Anexos do Edital de Credenciamento de profissionais para atuarem no Programa Pronatec da Fundação das Artes.
10/04/2024 (quarta-feira) à 16/04/2024 (terça-feira) Período de inscrições. Entrega do envelope lacrado contendo os documentos de inscrição, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h (exceto feriados e pontos facultativos);
17/04/2024 (quarta-feira) à 23/04/2024 (terça-feira) Análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo.
24/04/2024 (quarta-feira) Publicação do resultado da análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo, com a indicação dos candidatos aptos para a segunda fase – ENTREVISTA.
25/04/2024 (quinta-feira) à 26/04/2024 (sexta-feira) Período de apresentação de recurso quanto ao resultado da primeira fase do Processo Seletivo: das 10h às 13h e das 14h às 18h.
29/04/2024 (segunda-feira) à 30/04/2024 (terça-feira) Análise dos recursos apresentados.
03/05/2024 (sexta-feira) Publicação do resultado após a análise dos recursos, com a convocação dos candidatos aptos para a segunda fase do processo - ENTREVISTA. A cronologia quanto ao horário dos candidatos por função estará contemplada nesta publicação.

06/05/2024 (segunda-feira) à 10/04/2024 (sexta-feira)

SEGUNDA FASE – ENTREVISTA. Período em que com os candidatos selecionados na etapa anterior participarão das atividades presenciais previstas nesta etapa.

14/05/2024 (terça-feira)

Publicação do resultado após o processo de entrevista com os candidatos.

15/05/2024 (quarta-feira) à 16/05/2024 (quinta-feira)

Período de apresentação de recurso do resultado do Processo Seletivo da etapa de entrevista (segunda fase), das 10h às 13h e das 14h às 18h.

17/05/2024 (sexta-feira)

Análise dos recursos apresentados e diligências, se necessárias.

21/05/2024 (terça-feira)

Publicação do resultado final.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: PROFESSORES

8.1. DA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES: De acordo com o item 13, item IV da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, cabe ao PROFESSOR de Curso:

8.1.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

8.1.2. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

8.1.3. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

8.1.4. Adequar conteúdo, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

8.1.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

8.1.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;

8.1.7. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

8.2. CARGOS: Estarão disponíveis os seguintes cargos:

8.2.1. Professor: Agente Cultural

8.2.2. Professor: Artesanato 01 (Bordado Livre)

8.2.3. Professor: Artesanato 02 (Feltro)

8.2.4. Professor: Artesanato 03 (Crochê)

8.2.5. Professor: Canto Coral

8.2.6. Professor: Desenhista de Moda

8.2.7. Professor: Dramaturgia

8.2.8. Professor: Editor de Projeto Visual Gráfico

8.2.9. Professor: Editor de Vídeo

8.2.10. Professor: Escrita 01 (Roteiro Cinematográfico de Ficção)

8.2.11. Professor: Escrita 02 (Técnicas básicas de escrita)

8.2.12. Professor: Figurino / Moda Identidade

8.2.13. Professor: Fotografia

8.2.14. Professor: Ilustrador

8.2.15. Professor: Língua Brasileira de Sinais 01

8.2.16. Professor: Língua Brasileira de Sinais 02 (intermediário)

8.2.17. Professor: Maquiagem 01 (Cênico de Espetáculo Artístico Culturais)

8.2.18. Professor: Maquiagem 02 (Social e de Eventos)

8.2.19. Professor: Produção Cultural

8.3. DETALHAMENTO: O detalhamento dos cargos está disponível no Anexo I.

8.4. DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA: Ao candidato à atribuição de Professor cabe:

8.4.1. Comprovar conclusão em formação superior;

8.4.2. Comprovar formação específica para o cargo pretendido;

8.4.3. Comprovar experiência profissional para o cargo pretendido;

8.4.4. Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

9. DO PROCESSO SELETIVO:

Aos profissionais interessados, o processo seletivo considerará duas etapas, assim



9.1. PRIMEIRA FASE:

A primeira fase será constituída por:

9.1.1. Análise documental eliminatória: serão conferidos os documentos obrigatórios para habilitação do candidato. Caso a totalidade de documentos exigidos não seja cumprida ou o candidato não atinja a pontuação mínima, será procedida a desclassificação.

9.1.2. Análise documental classificatória será avaliada a formação e a experiência profissional progressas, ambas necessárias para a realização das atribuições. Na primeira fase, serão atribuídos pontos para (1) formação; (2) experiência profissional; (3) currículo, respeitando-se o valor unitário e máximo, discriminado na Tabela de Títulos e Pontos (Anexo V). Será valorizada a formação cultural e artística e o percurso em ações culturais, socioculturais e artísticas;

9.1.3. Disponibilidade de dias e horários, a ser cumprida conforme demanda registrada no processo de formação de turmas e definição de tarefas (classificatório e eliminatório);

9.2. PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA (Item limitado a 15 pontos)

9.2.1. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Diploma de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de curso técnico poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.

9.2.2. GRADUAÇÃO: Diploma de conclusão de curso de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): 4,0 (quatro) pontos por curso concluído e certificado.

9.2.3. PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.

9.2.4. PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU: Certificado de conclusão de curso de mestrado e/ou doutorado na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): 2,0 (dois) pontos para cada titulação comprovada;

9.2.5. CURSOS ESPECÍFICOS: Cursos e outros eventos de capacitação, ESPECIFICAMENTE na área que concorre (mediante comprovação): 0,04 (quatro centésimos) pontos por hora de curso realizado, limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. O subitem está limitado a 5,0 (cinco) pontos.

9.2.6. O item FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA está limitado a 15 pontos, ainda que a soma dos subitens eventualmente alcance valor maior;

9.2.7. No caso dos cursos específicos, não serão aceitos aqueles sem especificação de horas cursadas

9.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Item limitado a 15 pontos)

9.3.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA: Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação): 1,0 (um) ponto por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 15,0 (quinze) pontos.

9.3.2. O item EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está limitado a 15 pontos, ainda que a soma dos subitens eventualmente alcance valor maior;

9.4. PORTFÓLIO/CURRÍCULO (item limitado a 15 pontos)

Será avaliada a produção própria do candidato, o conjunto de experiências artísticas, pedagógicas e profissionais e a aderência ao cargo pretendido e ao Programa Pronatec.

9.4.1. Serão critérios (1) A formação cultural e artística e o percurso em ações culturais, socioculturais e artísticas; (2) Produção cultural, artística e técnica aderente ao cargo pretendido;

9.5. DISPONIBILIDADE (item limitado a 5 pontos)

Somatória dos pontos atribuídos a cada um dos períodos com disponibilidade para realização das atividades da atribuição nos dias e horários da semana, conforme indicado no Anexo IV deste Edital. Será eliminado o candidato que não apresentar, no mínimo, 2,5 (dois e meio) pontos na disponibilidade;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

10.1. O total disponível na primeira fase é de 50 (cinquenta) pontos, como resultado da soma da pontuação dos itens desta fase;

10.2. A Classificação e a convocação para segunda fase, quando for o caso, serão publicadas publicada no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes: www.fascs.com.br.

10.3. Serão publicados os nomes e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

10.4. Os candidatos que obtiverem, ao final da primeira fase, pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão desclassificados.

10.5. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, mesmo que não classificados para a segunda fase, serão inseridos em reserva técnica.

10.6. A quantidade de candidatos convocados para a segunda fase será definida pela Comissão considerando: (1) demandas dos cursos, advindas do processo de inscrições; (2) diversidade de profissionais envolvidos; (3) demandas pedagógicas;

10.7. Serão convocados para a segunda fase, desde que seja atingida a pontuação mínima, ao menos dois candidatos por cargo, podendo ser convocados mais candidatos, a critério da FASCS;

10.8. Serão critérios de desempate para a primeira fase, caso necessário:

10.8.1. Pontuação de formação técnica, superior e específica;

10.8.2. Pontuação de experiência profissional;

10.8.3. Persistindo o empate, a classificação privilegiará quem tiver se inscrito primeiro;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA FASE

A segunda fase será constituída por:

11.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas poderá se valer de entrevista, que será competência da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado. A não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto.

11.2. Todas as atividades serão realizadas na Fundação das Artes de São Caetano do Sul (Av. Visconde de Inhaúma, 730 - B. Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP)

11.3. A segunda fase terá pontuação máxima fixada em 50 (cinquenta) pontos.

11.4. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na segunda fase.

11.5. O objetivo da segunda fase é avaliar:

11.5.1. Competências específicas para o cargo desejado;

11.5.2. Competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção;

11.5.3. Competências de escrita e articulação de ideias;

11.5.4. Disponibilidade para a interação e construção coletiva e colaborativa;

11.5.5. Articulação de ideias, clareza de expressão e experiência profissional.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

• Indicar disponibilidade que, convertida em pontuação, seja inferior a 2,5 (dois e meio) pontos; ou

• Não comprovar nem atender ao preconizado no item 4. deste edital (das exigências específicas de atribuições);

• Não atender às descrições do cargo indicadas no Anexo I.

12.2. A classificação final será a somatória da pontuação da primeira e segunda fase quando for o caso;

12.3. Serão critérios de desempate para a classificação final, caso necessário:

12.3.1. Pontuação da Entrevista;

12.3.2. Pontuação do Currículo;

12.3.3. Persistindo o empate, a classificação privilegiará quem tiver se inscrito primeiro;

12.4. A Classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes: www.fascs.com.br.



13. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as atribuições em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

13.2. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorrem.

13.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

13.4. No ato da inscrição, o candidato PCD deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, anexo II, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

13.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

13.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda somente a pontuação destes últimos.

13.7. O candidato PCD, que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

13.8. Ao ser convocado para contratação na atribuição, poderá a Fundação das Artes solicitar que o candidato se submeta a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo na qualidade de bolsista.

13.9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

13.10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

14. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO, DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL

14.1. TODOS os candidatos devem ter ciência de que se aprovados devem:

14.1.1. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades;

14.1.2. Participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;

14.1.3. Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta;

14.1.4. Participar das reuniões de equipe, conforme item 14.1.2., ou previamente convocadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta;

14.1.5. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da FASCS e de suas unidades remotas, desde a estrutura física, bem como a marca e identidade e os valores institucionais.

14.2. As atividades, carga horária semanal e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da coordenação geral a substituição ou cancelamento da bolsa;

14.3. O valor mensal da Bolsa-Formação é igual ao valor de 4 (quatro) semanas de atribuição e será pago somente nos meses em que forem realizadas as atividades administrativas e/ou pedagógicas;

14.4. O detalhamento da relação entre o Bolsista e a Fundação das Artes se dará pelo Termo de Adesão e pelo Regulamento do Programa, que inclui o Manual de Orientação ao Professor e à Equipe Administrativa;

14.5. Os servidores que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas, devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU acrescido de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato.

14.6. Poderá receber valores referentes a bolsas o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa;

14.7. Em conformidade com o Art. 9.º da Lei n.º 12.513, de 26/10/2011 e Artigos 14.º e 15.º da Resolução CD/FNDE nº4 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC, serão contemplados na forma de concessão de bolsas, durante o período de execução de suas atribuições, conforme o termo de concessão de bolsas.

14.8. Todos os profissionais terão carga horária variável, de acordo com a atribuição e necessidade semanal.

14.9. As atividades dos cursos do PRONATEC da FASCS poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico, períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral do Programa.

14.10. As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.

14.11. Conforme §5.º do artigo 14 da Resolução nº 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor.

14.12. Fica definido neste edital que todos os profissionais devem ter disponibilidade para reuniões semanais remuneradas com toda a equipe.

14.12.1. As reuniões estão previamente agendadas às sextas-feiras, no período da manhã ou de acordo com a disponibilidade dos grupos de trabalho.

14.12.2. Fica a critério da FASCS a definição da modalidade, podendo ser presencial ou remota.

14.13. Durante todo o programa, o bolsista será acompanhado pela equipe de Coordenação, especialmente nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de adesão. Se identificados comportamentos ou rendimento em desacordo com as normas do Programa e da Fundação das Artes, poderá a Coordenação cessar a bolsa a qualquer tempo.

14.14. A Coordenação do Programa oferecerá formação continuada e qualificação para toda a equipe e poderá realizar atividades em diferentes horários.

15. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. A convocação dos candidatos, quando efetivada, observará rigorosamente a ordem de classificação.

15.2. A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e autorização da Coordenação Geral do PRONATEC da FASCS.

15.3. Os pagamentos das bolsas acontecerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos relatórios das atividades mensais pela Coordenação Geral.

15.4. Por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade, conforme indicada, para a realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.

16. DA PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as publicações deste Edital, bem como eventuais alterações, serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como o site da Fundação das Artes: www.fascs.com.br.

17. DO RECURSO

17.1. DO REQUERIMENTO: O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do indeferimento e/ou resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo impreterivelmente, conforme previsto no Cronograma deste Edital, por meio de requerimento dirigido à Comissão Julgadora, e entregue pessoalmente junto à FASCS, dentro de um envelope que deverá estar lacrado.

17.2. DO PROCEDIMENTO: Por fora do envelope, colocar a seguinte identificação: "RECURSO - CREDENCIAMENTO PARA PROFESSORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL", com nome do candidato.

17.3. Nenhum documento poderá ser entregue após a efetivação da inscrição. Salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por esta determinada. Não serão aceitos documentos novos ou complementares durante o período de recurso.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

18. DA VALIDADE

18.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá a validade 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A comissão julgadora é soberana em suas decisões e lavrará ata única totalizando suas atividades.

19.2. Este chamamento não anula os anteriores.

19.3. A inscrição dos candidatos implica na integral concordância com as normas deste Chamamento.

19.4. Ao se inscrever neste Edital os candidatos assumem total responsabilidade pelas informações prestadas.

19.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Julgadora definida pela Portaria 007/2023 da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, 04 de abril de 2.024.

ANA PAULA DEMAMBRO

DIRETORA GERAL

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

Anexo I - Atribuições e Cargos

Anexo II - Protocolo de inscrição

Anexo III - Requerimento de inscrição

Anexo IV - Ficha de disponibilidade

Anexo V - Tabela de Títulos e Pontos

ANEXO I - EDITAL 001/2024 - FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO RELAÇÃO DE CÓDIGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGOS E DESCRIÇÕES

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.01	PROFESSOR	PROFESSOR AGENTE CULTURAL	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR AGENTE CULTURAL , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior específico ou formação em humanas com cursos específicos; Comprovar experiência profissional na produção e gestão de eventos e ações culturais; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor na produção e gestão de eventos, com foco em organização de eventos locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Será diferencial positivo: experiência didática na área, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.02	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO 01 (BORDADO LIVRE)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO 01 (BORDADO LIVRE) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com bordado livre; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar: competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.03	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO 02 (FELTRO)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO 02 (FELTRO) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com artesanato em feltro; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.04	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO 03 (CROCHÊ)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO 03 (CROCHÊ) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com crochê; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.05	PROFESSOR	PROFESSOR: CANTO CORAL	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: CANTO CORAL , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Música; Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área com atuação em produção artística/cultural desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) e/ou experiência profissional em ensino de Música com formação em Canto Coral, Repertório Coral e Teoria Musical Básica; Comprovar experiência como coralista e na direção/regência de corais, incluindo formação de corais amadores; Ter facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção e comprovação de domínio da área do canto coral. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.06	PROFESSOR	PROFESSOR: DESENHISTA DE MODA	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: DESENHISTA DE MODA , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior (Bacharelado/Licenciatura/Tecnológico) em Desenho de Moda, ou Design de Moda, ou Moda. Além deste, Curso Técnico em vestuário, moda ou correlato e/ou curso livre desde que comprove (mínimo de 160 horas). Pós-Graduação na área será um diferencial positivo; Comprovar experiência profissional na área (como estilista, designer de moda, desenvolvimento de produto e correlatas); Comprovar experiência PROFESSOR, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Ter facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção e conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.07	PROFESSOR	PROFESSOR: DRAMATURGIA	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: DRAMATURGIA , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com dramaturgia para artes cênicas (teatro, dança e/ou ópera); Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.08	PROFESSOR	PROFESSOR: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Design Gráfico, Publicidade e Propaganda, Design Visual ou Comunicação Visual. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como designer, programador visual ou diretor de arte; Comprovar experiência em softwares de criação da Adobe inc: Illustrator, In-Design e Photoshop; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.09	PROFESSOR	PROFESSOR: EDITOR DE VÍDEO	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: EDITOR DE VÍDEO , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Cinema, Audiovisual, Rádio e TV ou áreas afins. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em produção audiovisual e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como realizador em produções audiovisuais, documentais ou institucionais (registro audiovisual de shows, peças, exposições, eventos, produção de conteúdo, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.10	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 01 (Roteiro Cinematográfico de Ficção)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 01 (Roteiro Cinematográfico de Ficção) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; comprovar experiência profissional na criação de textos/roteiros focados em ficção de filmes, curta metragem e roteiro para série; Será um diferencial positivo experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.11	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 02 (Técnicas Básicas de Escrita)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 02 (Técnicas Básicas de Escrita) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior na área de Letras. Comprovar experiência profissional em ações de fomento à escrita. Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; comprovar experiências em ações locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.12	PROFESSOR	PROFESSOR: FIGURINO / MODA IDENTIDADE	Ao candidato à atribuição PROFESSOR: FIGURINO / MODA IDENTIDADE , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com concepção e/ou execução de figurinos e/ou utilização de materiais sustentáveis; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.13	PROFESSOR	PROFESSOR: FOTOGRAFIA	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: FOTOGRAFIA , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Fotografia, Artes Visuais, Audiovisual, Comunicação, Jornalismo ou áreas afins. Será aceito Licenciatura, Bacharelado, Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em fotografia e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional com fotografia em mais de uma área de atuação (Publicitária, Fotojornalismo, Documental, Esportiva, Culinária, entre outras); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.14	PROFESSOR	PROFESSOR: ILUSTRADOR	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ILUSTRADOR , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Ilustração, Artes plásticas ou Design Gráfico. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em ilustração, desenho, ou direção de arte e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como ilustrador, com foco variável e atuação em vários nichos de mercado; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Experiência em técnicas tradicionais de desenho e ilustração. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.15	PROFESSOR	PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 01	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 01 , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Graduação em Letras-Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou Certificados de Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Libras/Português. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove conclusão em Pós-Graduação em Libras ou certificado emitido pelo PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa); Comprovar experiência profissional como tradutor e intérprete ou educador na área da cultura; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC. Comprovar surdez ou grau de perda auditiva; Esta vaga é preferencial para candidatos surdos.
P.16	PROFESSOR	PROFESSOR LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 02 (Intermediário)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 02 (intermediário) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Graduação em Letras-Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou Certificados de Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Libras/Português. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove conclusão em Pós-Graduação em Libras ou certificado emitido pelo PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa); Comprovar experiência profissional como tradutor e intérprete na área da cultura; Será um diferencial positivo ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar competências pedagógicas de compreensão e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.17	PROFESSOR	PROFESSOR: MAQUIAGEM 01 (Cênico de Espetáculo Artístico Culturais)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: PROFESSOR MAQUIAGEM 01 (Cênico de Espetáculo Artístico Culturais) , cabe: Comprovar conclusão em formação na área de Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem cênica e de espetáculos artísticos-culturais, experiência profissional na área da Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem cênica e de espetáculos artístico-culturais, comprovar trabalhos com produções artístico-culturais e domínio da área de maquiagem e cosmetologia. Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.18	PROFESSOR	PROFESSOR: MAQUIAGEM 02 (Social e de Eventos)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: MAQUIAGEM 02 (Social e de Eventos) , cabe: Comprovar conclusão em formação na área de Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem social e de eventos, experiência profissional na área da Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem social e de eventos, comprovar trabalhos com eventos de economia criativa, comprovar domínio da área de maquiagem e cosmetologia. Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.19	PROFESSOR	PROFESSOR: PRODUÇÃO CULTURAL	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: PRODUÇÃO CULTURAL , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Produção cultural. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área que comprove curso livre ou técnico em produção cultural e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como produtor na área da cultura, com foco em pequenas produções ou produções locais/territoriais (shows, peças, exposições, eventos, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

ANEXO II - EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:

Assinale com um "X":
 (.....) PROFESSOR
CARGO pretendido:.....
 Código:.....
 Descritivo:.....

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
 Celular:.....
 E-mail:.....

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

.....

PROTOCOLO | EDITAL 001/2024

FUNDAÇÃO DAS ARTES – +QUALIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

DATA DE ENTREGA:/...../.....

RECEBIDO POR:

ANEXO III - EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

Solicito minha inscrição no Edital 001/2024:

ATRIBUIÇÃO pretendida:
 (.....) PROFESSOR
CARGO pretendido:.....
 Código:.....
 Descritivo:.....

DADOS PESSOAIS

Nome:.....
 CPF:..... RG:.....
 Nacionalidade:..... Estado Civil:.....
 Endereço Completo:.....
 Município:..... Estado:.....
 CEP:.....
 Celular:.....
 E-mail:.....

Portador de necessidade (s) especial (ais): () NÃO () SIM, (especificar):

.....



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

Declaro estar ciente e de acordo com todas os termos do Edital 001/2024: CREDENCIAMENTO PARA PROFESSORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO PROFESSORES DE AGENTE CULTURAL

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 19h às 22h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO PROFESSORES DE ARTESANATO (01/02/03)

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 9h às 12h
- Segundas e quartas, 14h às 17h
- Segundas e quartas, 19h às 22h
- Terças e quintas, 9h às 12h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROFESSORES DE CANTO CORAL

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 19h às 22h
- Terças e quintas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROFESSORES DE DESENHISTA DE MODA

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROFESSORES DE DRAMATURGIA

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 19h às 22h



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO PROFESSORES DE EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 19h às 22h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO PROFESSORES DE EDIÇÃO DE VÍDEO

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO PROFESSORES DE ESCRITA 01 – ROTEIRO CINEMATOGRAFICO DE FICÇÃO

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO PROFESSORES DE ESCRITA 02 – TÉCNICAS BÁSICAS DE ESCRITA

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 9h às 12h
- Segundas e quartas, 14h às 17h

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROFESSORES DE FIGURINO / MODA IDENTIDADE

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROFESSORES DE FOTOGRAFIA

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 14h às 17h
- Segundas e quartas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROFESSORES DE ILUSTRADOR

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 01

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 9h às 12h
- Segundas e quartas, 14h às 17h
- Segundas e quartas, 19h às 22h
- Terças e quintas, 9h às 12h
- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 02 - INTERMEDIÁRIO

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 19h às 22h



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROFESSORES DE LÍNGUA MAQUIAGEM (01/02)

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

PROFESSORES DE LÍNGUA PRODUÇÃO CULTURAL

FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome:

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 14h às 17h
- Segundas e quartas, 19h às 22h
- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um "X", os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
MATUTINO 9h às 12h	0,5 ponto					
VESPERTINO 14h às 17h	0,5 ponto					
NOTURNO 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1836

Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

Local e data: São Caetano do Sul, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO V - EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	TETO DE PONTOS DO ITEM
FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Diploma de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de curso técnico poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação)	2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	15 (quinze) pontos
	GRADUAÇÃO: Diploma de conclusão de curso de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação)	4,0 (quatro) pontos por curso concluído e certificado.	
	PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação)	2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	
	PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU: Certificado de conclusão de curso de mestrado e/ou doutorado na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação)	2,0 (dois) pontos para cada titulação comprovada.	
	CURSOS ESPECÍFICOS: Cursos e outros eventos de capacitação, ESPECIFICAMENTE na área a que concorre (mediante comprovação): 0,04 (quatro centésimos) pontos por hora de curso realizado, limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	Limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. Item está limitado a 5,0 (pontos).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETEN-DIDA: Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação)	1,0 (um) ponto por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 15,0 (quinze) pontos.	15 (quinze) pontos
PORTFÓLIO/ CURRÍCULO	Será avaliada a produção própria do candidato, o conjunto de experiências artísticas, pedagógicas e profissionais e a aderência ao cargo pretendido e ao Programa Pronatec.	Item limitado a 15 pontos	15 (quinze) pontos
DISPONIBILIDADE	Somatória dos pontos atribuídos a cada um dos períodos com disponibilidade para realização das atividades da função nos dias e horários da semana, conforme indicado no Anexo IV deste Edital.	Será eliminado o candidato que não apresentar, no mínimo, 2,5 (dois pontos e meio) na disponibilidade	5 (cinco) pontos
ENTREVISTA (SEGUNDA FASE, PARA CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª FASE)	O processo seletivo para preenchimento das vagas poderá se valer de entrevista, que será competência da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado. A não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto.	A segunda fase terá pontuação máxima fixada em 50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos